



MCK.  
advogados

# AÇÕES COLETIVAS

## SOBRE AS AÇÕES COLETIVAS:

O escritório MCK atua em parceria com o escritório Nelson Wilians - maior escritório de advocacia da América Latina, que em 2010 iniciou a estratégia de ajuizamento de ações coletivas. Atualmente, esse é, de fato, o grande diferencial, uma vez que permite a “ampliação” do prazo prescricional, em alguns casos muito maior do que os 5 anos para ações iniciadas.

Isso porque a interrupção da prescrição de créditos dos pagamentos indevidos ou o maior efetuado pelo contribuinte retroagem a 5 anos contados do ajuizamento da ação coletiva, e não da adesão do cliente à esta ação, trazendo uma vantagem competitiva de grande relevância.



- ALIMENTAÇÃO
- TECNOLOGIA
- ENSINO
- TELECOM
- AUTOMOBILÍSTICA
- ABASTECIMENTO CEASA
- AUTOMOBILÍSTICA
- SAÚDE
- BARES E RESTAURANTES
- SUPERMERCADOS
- SETOR ATACADISTA E DISTRIBUIDOR
- BANCÁRIO
- PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS
- INDÚSTRIA DE HOTÉIS
- MERCADO IMOBILIÁRIO

### Com a estratégia de ações coletivas, o cliente possui uma grande quantidade de vantagens:

- Blindagem da empresa frente ao fisco, visto que a associação atua como substituto processual de seus associados;
- Gratuidade de justiça, isenção de custas e livramento de sucumbência são benefícios legais concedidos às associações, o que levam à terceira vantagem;
- Uma vez não possuindo nenhum risco financeiro, qualquer tese que ainda esteja no início de sua discussão, nos meios acadêmicos, contábeis e fiscais, pode ser objeto de ação sem medo de prejuízo em caso de perda, possibilitando o ingresso o mais cedo possível e interrompendo o prazo prescricional, levando ao cliente um maior prazo de apuração;
- Temos também um maior prazo de apuração enseja uma enorme probabilidade de recuperação de grandes valores, a qual a empresa jamais teria acesso por outro meio. Desta forma, amplia-se o prazo prescricional e complementa qualquer outro trabalho que a empresa já tenha feito ou esteja fazendo com outro escritório jurídico ou contábil;
- Finalmente; é de se destacar que, por conta do ingresso precoce com as ações coletivas, a sua grande maioria já possui trânsito em julgado, podendo ser compensado a qualquer momento de forma administrativa, sem necessidade de ingressar necessariamente com uma ação, bastando a mera filiação à associação e aproveitar os créditos.\*

A seguir, algumas das teses em que já há trânsito em julgado favorável.

\*RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 770.259 DISTRITO FEDERAL - RELATORA: MIN. CÁRMEN LÚCIA

## ALGUMAS DAS AÇÕES COLETIVAS COM DECISÕES FAVORÁVEIS:

DISTRIBUIÇÃO	OBJETO
MAI/10	INSS sobre Afastamento de 15 dias e Terço de férias
AGO/16	INSS sobre Aviso Prévio Indenizado
MAR/17	Exclusão de ISS da base de PIS/COFINS
FEV/18	INSS sobre Intervalo Intrajornada Indenizado
AGO/18	Exclusão ICMS base PIS/COFINS
NOV/19	INSS sobre Salário Maternidade
ABR/21	INSS sobre Desconto de Vale-Transporte
AGO/21	INSS sobre Desconto de Assistência Médica
AGO/21	Não incidência de Tributos na correção de indébito pela Selic
JUN/22	Deduções do PAT no Lucro Tributável sem limites
JUN/22	Afastar exigência de Cadastur para o Anexo II do PERSE
MAR/17	Multa 10% FGTS Simples Nacional
AGO/18	Exclusão ISS/ICMS base IRPJ/CSLL Presumido

## ALGUMAS DAS AÇÕES COLETIVAS COM DECISÕES FAVORÁVEIS:

DISTRIBUIÇÃO	OBJETO
OUT/18	Exclusão PIS/COFINS própria base
NOV/19	Limitação base "Sistema S" à 20 salários
JUN/21	INSS Desconto Vale -Alimentação
JUN/21	ICMS TUST/TUSD
FEV/22	Exclusão ICMS-ST base PIS/COFINS
MAR/22	Migração de Regime PIS/COFINS
JUL/22	INSS IRRF e Cota Laboral
JUL/22	Exclusão PIS/COFINS/ISS base ISS
AGO/22	Exclusão PIS/COFINS base IRPJ/CSLL Presumido



MCK  
advogados

OBRIGADO!